

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20240055

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua 13 de maio, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.017.671/0001-20, representado pelo(a) Sr.(a) MARIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, portador do CPF nº 352.909.942-20, residente na TRAV CORONEL ANTONIO PEDRO S/N, e de outro lado a firma PPF COM SERV L TDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.606.575/0001-00, estabelecida à RUA PAES DE CARVALHO, 600, NOVA OLINDA, Castanhal-PA, CEP 68742-510, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSE LUIZ FERREIRA DE ARAUJO, residente na CONJ JARDIM TROPICAL WE 11 - 17, GUANABARA, Ananindeua-PA, portador do(a) CPF 056.125.192-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-088 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos, materiais e consumo e instrumental odontológico, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003706	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADE	4.800,00	5,000	24.000,00
003889	SERINGA CARPULE	UNIDADE	120,00	63,900	7.668,00
003957	PLACA DE VIDRO	UNIDADE	240,00	30,000	7.200,00
004822	NEGATOSCÓPIO	UNIDADE	12,00	525,000	6.300,00
007004	2 CORPOS; LAMPADA FLUORESCENTE	UNIDADE	8,00	791,370	6.330,96
	FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE			
	Especificação : Wirelles (sem fio). Luz azul gerada por LED de alta potência. Timer (3, 5, 10, 15, 20, 25, 30, 35 e 40 segundos). Autoclavável a 134 Oc e com giro de 360º. Sistema stand by. Desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização. Comprimento de onda: 420 à 480 nm. 3 Programações de uso: contínuo, rampa e pulsado.				
009069	COLGADURA	UNIDADE	1.200,00	15,000	18.000,00
009097	FÓRCEPS INFANTIL Nº 65	UNIDADE	120,00	90,780	10.893,60
032327	SELADORA	UNIDADE	16,00	400,000	6.400,00
	Especificação: bivolt 30 cm				
032357	PORTA DETRITO	UNIDADE	120,00	62,210	7.465,20
032374	ORGANIZADOR CLÍNICO USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE			
032497	TESOURA IRIS CURVA	UNIDADE	200,00	22,730	4.546,00
	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UNIDADE	8,00	4.565,000	36.520,00
	JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI				
	MODO DE OPERAÇÃO: ANALÓGICO				
	CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM				
	AUTOCLAVÁVEL: POSSUI				
054682	SONDA EXPLORADORA Nº 5	UNIDADE	240,00	13,500	3.240,00
066624	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01	UNIDADE	120,00	90,780	10.893,60
090187	AGULHA ODONTOLÓGICA EXTRA CURTA 30G CX. C/ 100	CAIXA	240,00	39,800	9.552,00
090195	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA SPRAY 10% 100 MG/ML 50ML	FRASCO	240,00	124,000	29.760,00
	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA SPRAY 10% 100MG/ML USO ADULTO E PEDIÁTRICO ESPECIFICAÇÃO : FRASCO 50ML				
090198	APLICADORES DESCARTÁVEIS	UNIDADE	400,00	18,000	7.200,00
	Especificação : odontológico para resina, frasco com 100				
090199	BABADOR DESCARTÁVEL C/100	PACOTE	640,00	19,800	12.672,00
090208	CARTÃO PARA RAIOS X	UNIDADE	240,00	25,000	6.000,00
	Especificação : para 2 furos. Pct. Com 100 unidades				
090210	CERA Nº 7 225G REGISTRO:10052220017	CAIXA	240,00	30,000	7.200,00
	PROCEDENCIA: NACIONAL				
090211	CIMENTO ENDODONTICO RESINOSO PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES	KIT	240,00	250,000	60.000,00
	Especificação : EM CONJUNTO COM CONE DE GUTA PERCHA, A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E COM RESINA EPÓXI BISFENOL. KIT C/ FRASCO DE PÓ C/8G E 1 BISNAGA				

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



090212	DE RESINA C/ 9G. (SEALER 26) RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO DE LONGA DURAÇÃO EMBALAGEM COM 38G DE PO Especificação : + 15ML DE LÍQUIDO.	KIT	240,00	42,000	10.080,00
090213	CIMENTO TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DAS CAVIDADES Especificação : DENTÁRIAS C/ 20G	FRASCO	240,00	13,900	3.336,00
090214	CLOREXIDINA LÍQUIDA A 2% Especificação : Com 100 ml, uso tópico	LITRO	240,00	40,000	9.600,00
090216	CONDICIONADOR ÁCIDO PARA RESINA A 37% PCT C/ 3 UNIDADE	PACOTE	240,00	10,000	2.400,00
090217	CONE ACESSÓRIO PROTAPER SORTIDO	KIT	120,00	155,000	18.600,00
090218	DESSENSIBILIZANTE SERINGA Especificação: a 2% E.D.T.A Especificação: 10 ml	FRASCO	400,00	42,000	16.800,00
090219	ESPONJA DE FIBRINA HEMOSTÁTICA CX C/10 UNIDADE	CAIXA	80,00	66,900	5.352,00
090221	EUCALIPTOL	FRASCO	400,00	15,950	6.380,00
090223	FILME PARA RAIOS-X ODONTOLÓGICO ADULTO 50CM	CAIXA	160,00	304,000	48.640,00
090224	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICA N 3 NYLON CX.C/24	CAIXA	160,00	60,890	9.742,40
090225	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO Nº4.0 NYLON cx.C/24	CAIXA	240,00	60,890	14.613,60
090227	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO Nº4.0 SEDA cx.C/24 UND	CAIXA	80,00	67,950	5.436,00
090228	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO Nº5.0 NYLON cx.C/24	CAIXA	160,00	64,380	10.300,80
090230	FIO DE SUTURA POLILACTINA ABSORVÍVEL VICRYL N 4-0 CAIXA COM 36 UNIDADES	CAIXA	80,00	401,410	32.112,80
090231	FIO DENTAL 500MTS	UNIDADE	400,00	17,130	6.852,00
090232	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE Especificação: com marcador de temperatura.	UNIDADE	400,00	5,510	2.204,00
090236	FORMOCRESOL 10ML Especificação: FRASCO	UNIDADE	400,00	8,180	3.272,00
090237	GESSO COMUM C/ 1KG	PACOTE	400,00	6,630	2.652,00
090238	GESSO ESPECIAL C/1KG	PACOTE	400,00	21,830	8.732,00
090239	GESSO PEDRA C/1KG	PACOTE	400,00	9,930	3.972,00
090242	GUTA PERCHA P/SERIE 15/40 CX.	CAIXA	240,00	50,240	12.057,60
090243	GUTA PERCHA 2a SERIE 45/80 CX. C/100 UNIDADES	CAIXA	240,00	50,240	12.057,60
090244	GUTA PERCHA ACESSÓRIO FF CX. CX 1/10UNIDADES	CAIXA	240,00	40,000	9.600,00
090245	GUTA PERCHA ACESSÓRIO FM CX. CX.C/100UNIDADES	CAIXA	240,00	46,920	11.260,80
090249	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO Especificação: Sistema asta a asta. Embala em kit com base	KIT	240,00	42,330	10.159,20
090250	13 + catalisador 11 HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA. PCT	PACOTE	600,00	8,120	4.872,00
090252	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR KIT po E LÍQUIDO	KIT	200,00	50,700	10.140,00
090253	IONÔMERO DE VIDRO Especificação: fotoativado pronto para uso, Seringa 5g	UNIDADE	80,00	63,720	5.097,60
090255	LÍQUIDO ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZÁVEL 500 ML PARA RESINA ACRÍLICA RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL 450 GR	FRASCO	80,00	56,470	4.517,60
090256	LÍQUIDO DE MILTON 1000 ML	FRASCO	240,00	8,190	1.965,60
090257	LIXA DE ACABAMENTO DE RESINA CX C/100	CAIXA	240,00	50,000	12.000,00
090258	LIXA FINA DE AÇO PCT C/ 12	PACOTE	400,00	11,400	4.560,00
090259	LIXA GROSSA DE AÇO PCT C/ 12	PACOTE	400,00	11,610	4.644,00
090260	LUVA PROCEDIMENTO PP CX C/ 100	CAIXA	640,00	28,950	18.528,00
090263	MOLDEIRA DESCARTÁVEL C/ 50 UNIDADES Especificação: SORTIDAS	PACOTE	400,00	37,360	14.944,00
090264	ÓLEO DE LARANJA 100ML	FRASCO	120,00	15,200	1.824,00
090265	ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA ROTAÇÃO C/200ML	FRASCO	80,00	39,000	3.120,00
090266	ÓLEO LUBRIFICANTE BAIXA ROTAÇÃO C/200ML	FRASCO	80,00	39,000	3.120,00
090268	ÓXIDO DE ZINCO 50G	FRASCO	400,00	10,310	4.124,00
090269	PAPEL ABSORVENTE 1ªSÉRIE	CAIXA	160,00	48,120	7.699,20
090271	PAPEL CARBONO CONTACTO C/ 12	CAIXA	400,00	3,450	1.380,00
090272	PARAMONOCLOFENOL 10 ML	FRASCO	400,00	10,900	4.360,00
090273	PASTA DE IMPRESSÃO ZINCO ENOLICA	KIT	160,00	98,400	15.744,00
090274	PASTA PROFILÁTICA 90 G	TUBO	400,00	8,500	3.400,00
090275	PEDRA POME PÓ	QUILO	400,00	10,000	4.000,00
090277	POTE DAPPEN	UNIDADE	240,00	4,230	1.015,20
090278	PULPOSAN LÍQUIDO C/ 10 G	FRASCO	120,00	70,000	8.400,00
090279	PULPOSAN PÓ C/ 50 G	FRASCO	120,00	60,000	7.200,00
090280	REMOVEDOR DE MANCHAS 30 ML	FRASCO	240,00	29,230	7.015,20
090281	RESINAS COMPOSTA FOTOP. A2 C/ 4G P/DENTE ANTERIORES E POSTERIORES Especificação: PARA ESMALTE MICRO-HÍBRIDA A BASE DE MICROGLASS	UNIDADE	320,00	90,000	28.800,00
090282	RESINAS COMPOSTA FOTOP. A2 C/ 4G P/ DENTE ANTERIORES E POSTERIORES Especificação: PARA ESMALTE MICRO-HÍBRIDA A BASE DE MICROGLASS	UNIDADE	320,00	90,000	28.800,00
090283	RESINAS COMPOSTA FOTOP. A3 C/ 4G P/ DENTE ANTERIORES E POSTERIORES Especificação: PARA ESMALTE MICRO-HÍBRIDA A BASE DE MICROGLASS	UNIDADE	320,00	90,000	28.800,00
090284	RESINAS COMPOSTA FOTOP. A3,5 C/ 4G P/ DENTE ANTERIOR ES E POSTERIORES Especificação : PARA ESMALTE MICRO-HÍBRIDA A BASE DE MICROGLASS	UNIDADE	320,00	90,000	28.800,00
090285	RESINAS COMPOSTA FOTOP. B1 C/ 4G P/ DENTE ANTERIORES E POSTERIORES	UNIDADE	320,00	90,000	28.800,00
090287	RESINAS COMPOSTA FOTOP. B2 C/ 4G P/ DENTE ANTERIORES E POSTERIORES Especificação: PARA ESMALTE MICRO-HÍBRIDA A BASE DE MICROGLASS	FRASCO	320,00	90,000	28.800,00
090288	REVELADOR PARA RAIOS-X C/ 475	FRASCO	240,00	35,030	8.407,20
090289	ROLETE DE ALGODÃO C/ 100 UNIDADES	PACOTE	2.400,00	9,800	23.520,00

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



090290	SELANTE ODONTOLÓGICO P/ FÓSSULA E FISSURA	KIT	320,00	30,000	9.600,00
090291	FOTO ATIVADA SERINGA				
090292	SOLDA CLORADA 1000 ML	FRASCO	240,00	11,490	2.757,60
090292	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL	PACOTE	200,00	80,000	16.000,00
090293	Especificação: para sangue com 40 unidades				
090293	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTÁVEL-PCT	PACOTE	640,00	22,710	14.534,40
090294	C/20UNID				
090294	SUGADOR SALIVA DESCARTÁVEL	PACOTE	1.200,00	11,090	13.308,00
090295	C/40UNIDADES				
090295	TIRA DE POLIÉSTER COM 50	PACOTE	1.200,00	10,000	12.000,00
090296	TRICRESOL 10 ML	FRASCO	640,00	9,080	5.811,20
090297	VASELINA SÓLIDA 90GR	UNIDADE	400,00	13,900	5.560,00
090298	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA	UNIDADE	400,00	14,000	5.600,00
090299	AFASTADOR FARABEUF	UNIDADE	240,00	18,540	4.449,60
090301	APLICADOR DE CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO	UNIDADE	400,00	13,500	5.400,00
090302	CABO DE BISTURI NO 3	UNIDADE	240,00	15,000	3.600,00
090303	CABO P/ ESPELHO	UNIDADE	1.200,00	10,640	12.768,00
090304	COLHER DE DENTINA Nº5	UNIDADE	1.200,00	20,000	24.000,00
090308	GRAMPO Nº00	UNIDADE	240,00	15,960	3.830,40
090309	MINESOTAS COM DOBRA	UNIDADE	240,00	79,000	18.960,00
090311	PEDRA DE AMOLAR INSTRUMENTOS	UNIDADE	240,00	38,280	9.187,20
090312	SONDA EXPLORADORA NO 47	UNIDADE	240,00	13,500	3.240,00
090313	SONDA WILLIAN	UNIDADE	240,00	55,010	13.202,40
090314	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL	KIT	4.000,00	20,000	80.000,00
090315	Especificação: contendo: uma escova infantil, um creme dental c/ 50 g e fio dental c/ 25 metros.				
090315	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO	KIT	4.800,00	9,340	44.832,00
090315	Especificação: contendo: uma escova adulto, um creme dental c/ 50 g e fio dental c/ 25 metros.				
090316	BROCA 1011 DIAMANTADA	UNIDADE	800,00	5,780	4.624,00
090317	BROCA 1012 DIAMANTADA	UNIDADE	800,00	5,780	4.624,00
090326	BROCA ENDO Z	UNIDADE	240,00	24,000	5.760,00
090327	BROCA GATES NO I	UNIDADE	240,00	15,000	3.600,00
090328	BROCA GATES N02	UNIDADE	240,00	15,000	3.600,00
090329	BROCA GATES N03	UNIDADE	240,00	15,000	3.600,00
090330	BROCA GATES N04	UNIDADE	240,00	15,000	3.600,00
090331	BROCA KG 701 P/ CIRURGIA	UNIDADE	240,00	15,000	3.600,00
090332	BROCA KG 702 P/ CIRURGIA	UNIDADE	240,00	15,000	3.600,00
090333	BROCA KG 703 P/ CIRURGIA	UNIDADE	240,00	15,000	3.600,00
090334	BROCA LARGO N. 1	UNIDADE	400,00	27,000	10.800,00
090335	BROCA LARGO N.2	UNIDADE	400,00	17,000	6.800,00
090336	BROCA LARGO N.3	UNIDADE	400,00	17,000	6.800,00
090337	BROCA MAX CUT	UNIDADE	64,00	79,070	5.060,48
090338	BROCA MINI CUT	UNIDADE	64,00	81,540	5.218,56
090339	BROCA 3 195 DIAMANTADA	UNIDADE	800,00	5,000	4.000,00
090341	BROCA 3 195F DIAMANTADA	UNIDADE	800,00	5,000	4.000,00
090342	BROCA 1190 DIAMANTADA	UNIDADE	800,00	5,000	4.000,00
090343	KIT PONTAS SILICONADAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO	JOGO	64,00	80,280	5.137,92
090344	Especificação : pontas de silicone flexíveis impregnadas com óxido de alumínio que não produzem calor excessivo				
090344	KIT PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO	JOGO	64,00	70,810	4.531,84
090345	ESCULPIDOR LECRON ADULTO	UNIDADE	240,00	18,450	4.428,00
090346	ESCULPIDOR HOLLEMBACK NO 3	UNIDADE	240,00	15,600	3.765,60
090347	ESPATULA SIMPLES Nº 24	UNIDADE	400,00	17,000	6.800,00
090348	ESPATULA SIMPLES Nº 36	UNIDADE	240,00	17,000	4.080,00
090349	ESPELHO BUCAL N.5	UNIDADE	400,00	10,000	4.000,00
090351	ESTOJO 20X10X05CM	UNIDADE	40,00	96,170	3.846,80
090352	ESTOJO 26X12X06CM	UNIDADE	40,00	250,000	10.000,00
090354	KIT CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO COMPLETO DESCARTÁVEL	KIT	160,00	33,000	5.296,00
090357	KIT DE LIMA PROTAPER UNIVERSAL START LIMA	KIT	80,00	443,610	35.488,80
090357	ROTATÓRIA Especificação: blister c/ 6 unidades, tam. sx, st, s2, f1, f2, f3, fabricado i trassitânio (acionado a motor)				
090360	LÂMINA DESCARTÁVEL P/BISRURI Nº15	CAIXA	240,00	35,000	8.400,00
090362	CX C/100				
090362	LIMA HESDSTROEN NO 15/40 KIT. C/ 6 25MM	KIT	240,00	35,000	8.400,00
090363	KIT DE LIMA K-FILE 15 A 25MM C/6 UND	KIT	240,00	42,080	10.099,20
090366	LIMA HESDSTROEN Nº 45/80 KIT.C/6	KIT	240,00	40,000	9.600,00
090368	LIMA K 15/40 KIT COM 6 21MM	KIT	240,00	42,400	10.176,00
090371	LIMA K 45/80 KIT COM 6 25MM	KIT	240,00	42,560	10.214,40
090374	PONTAS DE UTRASSOM PROFI NEO PERIO	UNIDADE	64,00	264,380	16.920,32
090376	PONTAS DE UTRASSOM PROFI NEO PERIO SUB SUPRA	UNIDADE	80,00	486,540	38.923,20
090377	ALAVANCA BANDEIRA	KIT	80,00	47,100	3.768,00
090378	ALAVANCA RETA SELDIN	UNIDADE	160,00	40,710	6.513,60
090379	BANDEJA INOX 22X09X1,5	UNIDADE	120,00	40,000	4.800,00
090380	BANDEJA INOX 22X17 CM	UNIDADE	120,00	46,380	5.565,60
090382	CURETA ALVEOLAR	UNIDADE	240,00	60,000	14.400,00
090383	CURETA DENTINÁRIA Nº 20 (ESCAVADOR DE DENTINA)	UNIDADE	240,00	18,000	4.320,00
090384	CURETA DENTINÁRIA Nº 19 OITAVA	UNIDADE	240,00	18,000	4.320,00
090385	CURETAS GRACEY 5/6	UNIDADE	400,00	23,450	9.380,00
090387	CURETAS GRACEY 11/12	UNIDADE	400,00	52,400	20.960,00
090389	CURETAS MC CALL 17/18	UNIDADE	400,00	45,050	18.020,00
090390	CURETAS DE LUCAS 86	UNIDADE	240,00	39,000	9.360,00
090391	DESCOLADOR MOLT 9	UNIDADE	240,00	74,500	17.880,00
090392	ESPAÇADOR DIGITAL	CAIXA	240,00	42,000	10.080,00
090393	Especificação: CX C/ 6 UNIDADES				
090393	ESPATULA DE INSERÇÃO DE RESINA	UNIDADE	240,00	55,000	13.200,00
090394	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO	UNIDADE	240,00	35,000	8.400,00
090395	ESPATULA PARA GESSO	UNIDADE	240,00	22,320	5.356,80
090396	FÓRCEPS ADULTO 01	UNIDADE	120,00	110,000	13.200,00
090397	FÓRCEPS ADULTO 150	UNIDADE	120,00	90,780	10.893,60
090398	FÓRCEPS ADULTO 151	UNIDADE	120,00	90,780	10.893,60
090399	FÓRCEPS ADULTO 16	UNIDADE	120,00	90,780	10.893,60
090400	FÓRCEPS ADULTO 17	UNIDADE	120,00	90,780	10.893,60
090401	FÓRCEPS ADULTO 18 L	UNIDADE	120,00	90,780	10.893,60

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



090402	FÓRCEPS ADULTO 18 R	UNIDADE	120,00	90,780	10.893,60
090403	FÓRCEPS 69	UNIDADE	120,00	90,780	10.893,60
090404	FÓRCEPS INFANTIL Nº 27	UNIDADE	120,00	90,780	10.893,60
090405	FÓRCEPS INFANTIL Nº 68	UNIDADE	120,00	90,780	10.893,60
090406	GRAMPO Nº 14	UNIDADE	400,00	15,960	6.384,00
090407	GRAMPO Nº 200	UNIDADE	400,00	15,960	6.384,00
090408	GRAMPO Nº 204	UNIDADE	400,00	15,960	6.384,00
090409	GRAMPO Nº 206	UNIDADE	400,00	15,960	6.384,00
090410	GRAMPO Nº 209	UNIDADE	400,00	15,960	6.384,00
090411	GRAMPO Nº 212	UNIDADE	400,00	15,960	6.384,00
090412	GRAMPO Nº 26	UNIDADE	400,00	15,960	6.384,00
090413	PINÇA BACKAUS	UNIDADE	240,00	39,800	9.552,00
090414	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO	UNIDADE	240,00	16,280	3.907,20
090415	PINÇA ANATOMICA RETA 14CM	UNIDADE	240,00	39,000	9.360,00
090416	PIÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM	UNIDADE	240,00	75,000	18.000,00
090418	PINÇA KELLY RETA 14CM	UNIDADE	240,00	38,000	9.120,00
090419	PINÇA KELLY CURVA 14CM	UNIDADE	240,00	40,730	9.775,20
090420	PINÇA PORTA GRAMPO	UNIDADE	160,00	92,850	14.856,00
090421	PINÇA SILICATO P/ INSERÇÃO DE RESINA	UNIDADE	120,00	110,000	13.200,00
090422	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UNIDADE	120,00	39,170	4.700,40
090423	PORTA DYCAL	UNIDADE	120,00	100,000	12.000,00
090424	PORTA MATRIZ	UNIDADE	120,00	29,780	3.573,60
090425	RÉGUA MILEMETRADA	UNIDADE	40,00	16,380	655,20
090426	SERINGA CARPULE PONTA LANÇA (CIRURGIA)	UNIDADE	120,00	100,000	12.000,00
090427	TESOURA IRIS RETA	UNIDADE	200,00	22,730	4.546,00
090431	CÂMARA P/ RAIÓ X.	UNIDADE	16,00	400,000	6.400,00
090433	KIT ACADEMICO ODONTOLÓGICO	KIT	28,00	2.756,200	77.173,60

REFRIGERAÇÃO Especificação : com refrigeração, conexão caneta: borden 2 furos, composição: I caneta contra ângulo, I caneta reta, I micro motor, I saca broca, I spray triplo para refrigeração, I turbina, pinça com mola para prender a broca, quantidade peça: 7 PC, velocidade máxima micro motor: 400000 rpm, material caneta: alumínio ou aço inox, esterilização: autoclave 1350C. O produto a ser cotado deverá ser OI conjunto contendo 01 caneta de alta rotação com torque de no mínimo 0,13 Ncm e rotação de pelo menos 400.000 rpm, 01 micromotor de rotação de 20.000 RPM, 01 contra ângulo, 01 peça reta de encaixe interno (tipo INTRA) e saca broca, acondicionados em estojo próprio

090437	BROCA ZEKRIA	UNIDADE	240,00	27,000	6.480,00
090438	CURETAS MC CALL 13/14	UNIDADE	400,00	32,900	13.160,00

VALOR GLOBAL R\$ 2.056.301,28

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 2.056.301,28 (dois milhões, cinquenta e seis mil, trezentos e um reais e vinte e oito centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-088 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2023-088, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 18 de Janeiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2023-088.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1515.101220003.2.143 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00



Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 381.969,69, Exercício 2024 Atividade 1515.103010010.2.152 Manut. do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF , Classificação econômica 3.3.90.30.00
Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 1.547.536,07, Exercício 2024 Atividade 1515.101220003.2.143 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 25.686,00, Exercício 2024 Atividade 1515.103010010.2.151 Gestão do Prog. de Saúde Bucal- SB , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 101.109,52 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$



$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2023-088, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BRAGANÇA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BRAGANÇA - PA, 18 de Janeiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 18.017.671/0001-20
CONTRATANTE

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PPF COM SERV LTDA
CNPJ 07.606.575/0001-00
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA